



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

A Superintendência Administrativa das Fundações, no exercício de suas atribuições legais, justifica a escolha da empresa SEST/SENAT, inscrita no CNPJ nº 73.471.989/0038-87, para a locação de uma quadra poliesportiva por inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FMEL). A contratação visa atender às necessidades de treinamento das equipes de Futsal (deficiência auditiva) e Basquetebol (deficiência intelectual) do Programa de Paradesporto, no período de 03/07/2025 a 27/12/2025, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com o processo SIPE nº 224685/2025.

Fundamentação da Escolha

A escolha da SEST/SENAT baseia-se em sua exclusividade como única opção no município de Itajaí que atende aos critérios técnicos e estruturais exigidos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos. A pesquisa de mercado realizada, conforme indicado no ETP, identificou a SEST/SENAT como a única entidade local que dispõe de uma quadra poliesportiva com as especificações exigidas pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), incluindo:

- Dimensões oficiais de 40 metros de comprimento por 20 metros de largura;
- Recuos laterais adequados para garantir segurança e conforto dos paratletas;
- Tabelas de acrílico para basquetebol em conformidade com padrões oficiais;
- Acessibilidade física e arquitetônica, atendendo às normas de mobilidade e inclusão.

Fundamentação Jurídica

A escolha do fornecedor SEST/SENAT para a locação da quadra poliesportiva foi fundamentada nos critérios técnicos e legais previstos no Novo Código Civil, em especial nos artigos 565 a 578, que regulamentam a locação de coisas. No entanto, para a contratação pela Administração Pública, aplica-se a legislação pertinente à licitação, onde a inexigibilidade está prevista no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica da Inexigibilidade

A escolha do fornecedor para a locação da quadra poliesportiva justifica-se pela inexigibilidade de licitação, conforme os seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:



- **Exclusividade do fornecedor:** O fornecedor detém a posse exclusiva e o direito de locação da quadra poliesportiva localizada em local estratégico e que atende às especificações técnicas necessárias para a realização das atividades esportivas da Administração. A quadra é parte integrante do imóvel, de propriedade do fornecedor.
- **Características técnicas específicas:** A quadra apresenta infraestrutura e condições adequadas, tais como piso, iluminação, segurança e acessibilidade, imprescindíveis para garantir a integridade física dos usuários e a qualidade das atividades.
- **Impossibilidade de competição:** Não existem outros fornecedores no mercado que ofereçam espaço com as mesmas condições técnicas, localização e disponibilidade, o que inviabiliza a realização de processo licitatório.
- **Garantia de segurança jurídica:** O contrato será celebrado nos termos do Novo Código Civil, garantindo os direitos e deveres das partes e a segurança jurídica da Administração.

Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta justifica-se pela inexistência de concorrência viável no município de Itajaí, conforme levantamento mercadológico detalhado no ETP. A SEST/SENAT é a única alternativa que atende simultaneamente aos requisitos de acessibilidade, segurança, funcionalidade e especificações técnicas para as modalidades de Futsal e Basquetebol do Paradesporto. A ausência de espaços esportivos municipais adequados, agravada pela demolição do Ginásio Ivo Silveira, torna a locação externa imprescindível para garantir a continuidade dos treinos e a preparação para o PARAJASC 2025, em Lages.

Vantajosidade e Gestão de Riscos

A vantajosidade da contratação é corroborada pelo Mapa de Gerenciamento de Riscos, que identificou e mitigou potenciais falhas no planejamento, como especificações insuficientes ou sobrepreço, por meio de ações preventivas, incluindo uma pesquisa de mercado ampla e a elaboração de um Termo de Referência robusto. A contratação atende aos princípios de economicidade, eficiência e inclusão social, promovendo a preparação técnica dos paratletas e garantindo acessibilidade, equidade e desenvolvimento humano.

Contexto e Necessidade

A locação de um espaço esportivo externo é necessária devido ao crescimento do Programa de Paradesporto de Itajaí, que ampliou o número de atletas e modalidades atendidas, e à ausência de infraestrutura municipal adequada após a demolição do Ginásio Ivo Silveira. Essa situação comprometeu a disponibilidade de locais para treinos regulares, tornando indispensável a



locação de um espaço que assegure a continuidade das atividades de forma qualificada, segura e inclusiva.

A contratação visa promover o desenvolvimento físico, social e emocional dos paratletas, além de garantir a preparação adequada para competições oficiais, como o PARAJASC 2025. A medida reforça o compromisso do município com a equidade, o respeito à diversidade e a valorização do talento, promovendo acessibilidade e inclusão social por meio do esporte, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes do Programa de Paradesporto. A ausência de treinos adequados comprometeria o desempenho, a segurança e o acesso igualitário ao esporte, limitando o desenvolvimento técnico dos atletas e suas oportunidades em eventos regionais, estaduais e nacionais.

Conclusão

Diante do exposto, a inexigibilidade da licitação para a locação da quadra poliesportiva é medida que se impõe, considerando a exclusividade do fornecedor e a inviabilidade de competição, observando-se os princípios da eficiência e economicidade, bem como as normas do Novo Código Civil que regem o contrato de locação.

Itajaí (SC), 29 de julho de 2025.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações